



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 121, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto 083/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

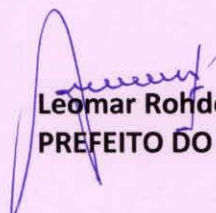
Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pelo Decreto n.º 083/2021, e DECIDO pelo arquivamento sem sanção em desfavor da empresa **Clovis Hoffmann** por eventual descumprimento ao Pregão Eletrônico para Fins de Registro de Preços n. 015/2021, pelas razões citadas no relatório anexo.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a empresa citada no Artigo 1.º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2285
de 19/05/21 FL.
Visto *[assinatura]*